



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
Av. Nossa Senhora das Graças, nº50 – Xerém – CEP: 25.250-020 – Duque de Caxias – RJ
E-mail: disme@inmetro.gov.br – Tel.: (21) 2679-9176 – Fax: (21) 2679-9123

Ofício Circular n.º 0004/Dimel

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO
52600.003789/2015

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2015.

Aos Dirigentes Máximos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro

Assunto: **Publicação da Portaria Inmetro n.º 065/2015 e da NIT-Disme-007**

Prezados Senhores,

1. Informo que foi publicada a Portaria Inmetro n.º 065, de 28 de janeiro de 2015, que aprova o Regulamento Técnico Metrológico (RTM) relativo às condições que devem ser atendidas pelas sociedades empresárias e pelas não empresárias (sociedades simples) que requeiram a autorização para fins de reparo e manutenção de instrumentos de medição regulamentados.
2. O RTM supracitado resulta do processo de revisão do regulamento aprovado pela Portaria Inmetro n.º 088, de 08 de julho de 1987, a qual será revogada no prazo de 120 dias.
3. Até o prazo mencionado no parágrafo anterior, as empresas autorizadas em conformidade com a Portaria Inmetro n.º 088/1987 deverão assinar novo termo de responsabilidade e ter reemitido o atestado de autorização nos termos da nova portaria.
4. Esclareço, portanto, que as auditorias realizadas a partir de então devem ser baseadas na nova portaria, não sendo mais autorizadas empresas com base na Portaria Inmetro n.º 088/1987. Assim, as não conformidades evidenciadas devem ser relatadas no FOR Dimel 230, seguindo-se os procedimentos descritos na Norma Inmetro Técnica – NIT-Disme-006.
5. Informamos, também, que foi publicada a NIT-Disme-007 que trata da Prestação de Contas, Formatação e uso das Marcas de Selagem e Reparo. A NIT-Disme-007 estabelece os critérios para formatação e utilização das marcas de selagem e os procedimentos operacionais para uso da marca “Reparado”, utilizada em instrumentos de medição submetidos a reparo e/ou manutenção por oficinas autorizadas. Vale ressaltar que seu campo de aplicação substitui a NIT-Disme-004.

6. Esta Diretoria coloca-se à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

C/C: CORED